

Teoria Política Moderna – 1º semestre/2018

Comentários sobre a correção das atividades

Burke – Atividade D – vespertino

Esclarecimentos gerais

Existem três declarações de direitos que foram mencionadas nas aulas de Burke:

- A “Bill of Rights”, ou “Declaração de Direitos”, da Inglaterra, de 1689
- A “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”, da França, de 1789
- A “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, da ONU, de 1948

São documentos distintos, é importante saber a qual documento você quer se referir ao escrever sobre eles.

Sugestão de leitura, para quem se interessar pelo assunto:

Hunt, Lynn. (2007) *A Invenção dos direitos humanos*. São Paulo: Companhia das Letras.

Burke não é um contratualista!

Skinner – mitologia do paroquialismo

“O perigo é, então, que o observador possa “ver” algo aparentemente (em vez de realmente) familiar durante o estudo de um argumento estranho, e em consequência oferecer uma descrição erroneamente familiar. A escrita da história das ideias é, na verdade, marcada em particular por dois exemplos de tal paroquialismo. Em primeiro lugar, há o perigo de que o historiador faça mau uso do seu ponto de vantagem ao descrever uma aparente referência de alguma passagem de um texto clássico. Isto é, o argumento de um trabalho pode lembrar o historiador de um argumento similar em uma obra anterior, ou parecer contradizê-lo. Em ambos os casos, o historiador pode a vir erroneamente a supor que era a intenção do último escritor se referir ao anterior, e então falar erroneamente da “influência” do trabalho anterior.” (Skinner, 1969, p. 24-25)

Sugestão de leitura, para quem se interessar:

Skinner, Quentin. (1969) “Meaning and Understanding in the History of Ideas”.
History and Theory, vol. 8, no3, pp. 3-53.

Silva, Ricardo. (2010) “O Contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo”. Dados, vol. 53, nº 2, pp. 299-335

- Burke **não** fala em contrato nos termos do contratualismo, nem em passagem de um estado de natureza para um estado de sociedade civil
- Existe uma **convenção** que estabelece a sociedade civil, mas os direitos assegurados por essa convenção (os direitos reais) não fazem referência aos direitos naturais
- **Não há troca** dos direitos naturais pelos civis. Os direitos naturais não constituem a base para a sociedade civil. Trata-se de uma convenção, um acordo, mas não um contrato que envolva partes iguais e estabeleça condições para o cumprimento
- Burke fala em “direitos originais”, “homem isolado” e “homem social”

1) Quais são as “falsas reivindicações de direito” e quais são os “reais” direitos? (2 pontos)

Respostas possíveis:

- direitos que supostamente os indivíduos teriam fora da sociedade x direitos civis
- falsos: direitos do homem x verdadeiro: direitos da sociedade
- homem universal / direitos abstratos x homem social / direitos por convenção e por nascimento (direitos inatos/ birth right)
- direito natural x direito por nascimento
- direitos reais visam a manutenção da sociedade, enquanto os falsos seriam destrutivos da sociedade
- só tem direito ao que a sociedade pode oferecer, sem direito prévio
- direitos falsos são particulares, mas com pretensão universal (a crítica à Declaração de Direitos de 1789).

2) Por que não haveria um direito natural à participação nos assuntos do governo, segundo Burke? (3 pontos)

Respostas possíveis:

- a participação é um direito social adquirido, não um direito natural
- incompatibilidade entre os “direitos originais” e os direitos do homem social
- os poderes são fruto da convenção, não existem fora da convenção, de modo que não se pode falar em direito à participação nos poderes que seja anterior à própria convenção que os estabelece
- não há direito natural na sociedade, eles não podem ser reivindicados contra a sociedade
- o direito (ou não) à participação nos assuntos do governo depende do que for estabelecido na convenção

Erros gramaticais e de redação

Atenção para a grafia das palavras: reivindicação, não reinvidicação

Atenção para a concordância verbal e a concordância nominal!

Ex: “os direitos permite” (errado) x “os direitos permitem” (correto)

Não separar sujeito do verbo:

“Burke, afirma que” (errado) x “Burke afirma que” (correto)

Não separar o verbo do complemento:

“A Constituição assegura, os direitos” (errado) x “A Constituição assegura os direitos” (correto)

Atenção para o uso da crase:

À = a (preposição) + a (artigo)

À todos (errado); à uma (errado)

Cuidado com frases muito longas, sem pontos. Busquem fazer pausas no texto sempre que necessário, para que flua melhor, seja mais compreensível e a leitura seja agradável para o seu leitor.

Recomendação de leitura:

“Instruções para a Redação Acadêmica” (disponível no Moodle), em especial a parte sobre as expressões a serem evitadas.